



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA), SOBRE O RIO PRATA, MEDINDO 54,00 METROS DE COMPRIMENTO, POR 5,00 METROS DE LARGURA, PRÓXIMO A FAZENDA ORIENTE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA (MT).

2 – JUSTIFICATIVA:

O ponto onde será construída a obra de arte mista está localizado na região conhecida como do Vale do Prata, na divisa entre os municípios de Pedra Preta e Guiratinga, com vistas a substituir uma ponte de madeira existente sobre o Rio Prata, nas proximidades da Fazenda Oriente.

Ressaltando que a ponte de madeira existente está seriamente danificada e não possui condições seguras de trafegabilidade. Sobretudo para travessia de veículos pesados e veículos de transporte de alunos. Fato este que coloca em risco a vida daqueles que se arriscam em utilizar a referida ponte de madeira, mesmo com a estrutura comprometida. Uma vez que esta é o único ponto de travessia na região, fato que deixa isolada uma quantidade significativa de agricultores familiares que residem na região, assim como impede o escoamento da produção de médias e grandes fazendas existentes na região, como é o caso da Fazenda Oriente.

Não obstante, registra-se que a construção da ponte ora demandada é um anseio que já perdura há alguns anos, uma vez que há mais de 05 (cinco) anos a mesma não possui condições seguras de trafegabilidade. Fato este que, inclusive, levou alguns fazendeiros da região a iniciarem a construção, não autorizada, de uma ponte em estrutura metálica sobre o Rio Prata. Entretanto, a obra foi interdita pelas autoridades de fiscalização, impedindo a conclusão da ponte por parte dos fazendeiros da região.

Além disso, é importante registrar que o único fato que impede o isolamento total de cerca de 250 (duzentas e cinquenta) famílias produtoras que residem na localidade é que os moradores se arriscam na travessia da ponte de madeira existente. Seja para atravessar com a produção das referidas propriedades, seja para atravessar com familiares.

Já no que tange ao transporte escolar de alunos que residem nas propriedades da região, destaca-se que é necessário fazer a chamada “baldeação” de estudantes. Fazendo com que estes atravessem a pé a ponte de madeira existente, ou que seja utilizados dois veículos simultaneamente, um em cada lado da ponte.

Isto posto, entendemos que as condições acima elencadas constituem uma situação que gera grandes riscos e transtornos para as pessoas que residem nas propriedades rurais existentes na região. Situação esta que será solucionada, adequada e definitivamente, com a construção/instalação do dispositivo misto de transposição que constitui objeto do presente termo de referência. Fato este que, a nosso ver, justifica adequadamente a realização do processo de contratação ora demandado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 O processo de contratação adotará o critério de MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas apresentadas ao certame e que estejam aptas a serem julgadas.

– SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.1 Comprovação através de certidão atualizada de registro na entidade ou órgão competente (CREA / CAU), comprovando a regularidade da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) ao atendimento das normas exigidas para a obra, objeto desta Licitação, com o devido prazo de validade legal.

4.2 Da Capacidade Técnica Profissional

4.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o Licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove que o PROFISSIONAL tenha executado obra compatível com o objeto da licitação, conforme as relevâncias abaixo :

- a) Projeto executivo de O.A.E. mista em aço e concreto
- b) Fundações com perfuração e Grampeamento em Rocha
- c) Área do tabuleiro
- d) Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas e/ou soldadas - VS 1200X280
- e) Pré laje em chapa de aço galvanizado autoportante steel deck
- f) Concreto FCK 40MPA autoadensável
- g) Protensão externa não aderente em perfis metálicos
- h) Lançamento de vigas com guindaste autopropelido - Inclusive Plano Rigging

4.2.2 Declaração de que o (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) será (ão) o (s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital, com informação do (s) respectivo (s) nome (s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, devendo a declaração ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s) mencionado (s).

4.2.3 Capacidade técnico- operacional:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado em nome da empresa, devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove que a empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente acervado no CREA/CAU, e que ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que o EMPRESA tenha executado obra compatível com o objeto da licitação, conforme relevâncias abaixo:

- I. Projeto executivo de O.A.E. mista em aço e concreto (≥ 1 unidade);
- II. Fundações com perfuração e Grampeamento em Rocha (84 unidades);
- III. Área do tabuleiro ($\geq 162,00\text{m}^2$);
- IV. Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões parafusadas e/ou soldadas - VS 1200X280 ($\geq 16.320,48\text{kg}$);
- V. Pré laje em chapa de aço galvanizado autoportante steel deck ($\geq 170,10\text{m}^2$);
- VI. Concreto FCK 40MPa autoadensável ($\geq 34,02\text{m}^3$);
- VII. Proteção externa não aderente em perfis metálicos (≥ 7 unidades);
- VIII. Lançamento de vigas com guindaste autopropelido - Inclusive Plano Rigging (≥ 5 unidades).

4.2.4 Em virtude da complexidade do objeto a ser licitado, o atestado de capacidade técnica-operacional deverá comprovar obrigatoriamente a execução integral dos itens de maior relevância em prazos e quantidades, sendo vedado o somatório de atestados, de maneira a garantir a capacidade operativa e gerencial das licitantes, ensejando potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejada na contratação.

4.2.5 Equipes técnicas mínimas para a execução dos serviços são:

| Equipe técnica mínima | Quantidade Mínima |
|-----------------------|-------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL | 01 |

5.0 A **VISITA TÉCNICA SERÁ DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**: O Licitante deverá realizar visita ao local da obra, objeto deste edital, o Atestado de Vistoria técnica será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" a ser disponibilizado como anexo do Edital que regerá o certame, devidamente assinado pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, devendo a visita ser realizada até o último dia que antecede a licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, para mais informações referente a visita técnica entre em contato através do telefone (66) 3486-4400/4401 e e-mail: engenharia@pedrapreta.mt.gov.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

5.1 O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

5.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

5.1.2. O início da realização das obras fica condicionado a aprovação pelo Município do “projeto executivo” a que alude o Memorial Descritivo, o qual deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro e será analisado pelo Departamento de Engenharia

5.1.3. Poderão ser realizados até a aprovação apenas os serviços descritos no cronograma-físico financeiro que não dependam da análise do Projeto Executivo.

5.1.2 O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

5.1.3 Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.1.4 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

5.1.5 Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

5.1.6 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

5.1.7 A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

5.1.8 A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.9 À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

5.1.10 A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

5.1.11 A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

5.1.12 As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

5.1.13 Caberá ao fiscal da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

5.1.14 Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

5.1.15 Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

5.1.16 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

5.1.17 A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

5.1.18 A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

5.1.19 Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

5.1.20 As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

5.2 Os serviços serão executados na zona rural do município de Pedra Preta, na região conhecida como Vale do Prata, nas proximidades da Fazenda Oriente, próximo à divisa com o município de Guiratinga.

5.3 Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no correspondente Projeto Básico.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma de execução, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

6.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Administração Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de até 30 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

7.2 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.3 A atuação do fiscal da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.4 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

7.5 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

5.6 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

7.7 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

7.8 Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

7.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

7.10 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Básico.

7.11 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.12 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

7.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.14 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.15 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

7.16 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

7.17 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

7.18 Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

7.19 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

7.20 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

7.21 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

7.23 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.23 Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

7.24 A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, e não deixar de observar o que estabelece o cronograma físico financeiro.

8.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que a contratada tenha executado o cronograma de acordo com o que foi estabelecido.

8.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

8.7 Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo departamento de Engenharia da Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DAS PENALIDADES E SENAÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Advertência, por escrito;

9.2 No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

9.3 Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicada a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93 No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Contratação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

9.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

9.7 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

9.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DE PEDRA PRETA - MT, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.9 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.10 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.11 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.12 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

10 – DAS GARANTIAS

10.1 Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

10.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

10.4 Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

10.5 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

10.6 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, sob pena de rescisão contratual.

10.7 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.8 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, para obter instruções de como efetuar-la.

10.9 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

10.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

10.11 O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.12 Conforme o art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2014 da Unidade Central de Controle Interno, fica a cargo do setor de contrato, informar ao contratado para proceder à entrega da garantia contratual ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

10.13 Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, no prazo de dois dias uteis, para fins de emissão de ordem de serviço.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

11.2 Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

11.3 É facultada à Comissão de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O resultado desta licitação, será publicado nos mesmos veículos de publicidade que se deu o aviso desta licitação, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura municipal de Pedra Preta – MT.

11.4 A autoridade superior deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

11.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

11.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, excetoquando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

11.10 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

11.11 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

11.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser enviado eletronicamente através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou encaminhado por escrito, à Comissão de Contratação, protocolado na sede da Prefeitura, localizada à Av. Fernando Correa n 940, Centro.

11.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

11.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

11.16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no

§ 1º do art. 113.

11.17 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviadas através do e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, e-mail e telefone para contato) e diretamente ao Presidente da CPL desta Prefeitura, que tem o prazo de 3 (três) dias úteis para respondê-las.

11.18 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, art 41, §3 da lei 8666/93.

11.19 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.20 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 82 da Lei n. 8.666/93 e legislação vigente.

11.21 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Preta MT, 18 de dezembro de 2023.